



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.937

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 5.903, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DAS CONFERÊNCIAS LÚDICA E CONVENCIONAL DO CMDCA E A CONVOCAÇÃO DAS REFERIDAS CONFERÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação expedida pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando DMDS nº 1.554/18, bem como, Ofício CMDCA nº 12/18, quanto à alteração do inciso II do artigo 3º de Decreto nº 5.903/18, no que refere-se a data de convocação da “IX Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar”, tendo em vista que devido à falta de quórum não foi possível a realização da referida Conferência.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 5.903, de 11 de outubro de 2018 que trata da Instituição da Comissão Especial Organizadora das Conferências Lúdica e Convencional do CMDCA e a Convocação das referidas Conferências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

II – “IX Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2018, das 13h00 às 18h00, na Câmara Municipal, localizada na Avenida Walter Ribas de Andrade, nº. 555 – Distrito Sede – Cajamar/SP, tendo como tema central: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 5.903, de 11 de outubro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

†



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.937/18 – Fls. 02

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de novembro de 2018.



DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.174

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.883, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação da Comissão para Tomada de Conta Especial, por meio Memorando nº 01/2018, quanto à prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) a fim de conclusão dos trabalhos da referida Comissão, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 1.883/18;

Considerando a expedição do Decreto nº 5.923/18 onde foi decretado ponto facultativo os dias 19 e 20 de novembro de 2018; e

Considerando que o prazo da Comissão para Tomada de Contas Especial findou-se em 19/11/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da “Comissão para Tomada de Contas Especial” de que trata o artigo 5º da Portaria nº 1.883, de 17 de setembro de 2018.

Art. 2º A prorrogação teve início em 20 de novembro de 2018, com término previsto para 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de novembro de 2.018.

DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.175

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL PAR ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E REVISÃO DO DECRETO Nº 3.971/09, DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.789, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação da Comissão Especial para Análise e Desenvolvimento dos Trabalhos do MEI – Microempreendedor Individual e Revisão do Decreto nº 3.971/09, por meio Memorando nº 152/2018, quanto à prorrogação pelo prazo de 90 (noventa), a fim de conclusão dos trabalhos da referida Comissão, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 2.789/18, devendo **retroagir seus efeitos a 02/11/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **prorrogado por mais 90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da “Comissão Especial para Análise e Desenvolvimento dos Trabalhos do MEI – Microempreendedor Individual e Revisão do Decreto nº 3.971/09” de que trata o artigo 5º da Portaria nº 2.789, de 30 de agosto de 2018.

Art. 2º A prorrogação teve início em **02 de novembro de 2018**, com término previsto para **30 de janeiro de 2019**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2018**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de novembro de 2018.

DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.176

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018.

“RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.158/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MARLI LOPES DE OLIVEIRA TAVARES - R.E. nº 8.547**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9.158/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença pelo período de **03 (três) anos à partir de 26/10/2.018** para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria Municipal de Educação constante de fls. 06 onde autorizou a servidora a usufruir da referida licença á partir de 26/10/2018 e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 9.158/18.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ratifica a concessão**, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **MARLI LOPES DE OLIVEIRA TAVARES - R.E. nº 8.547**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.015.545, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL**, licença sem remuneração do seu cargo efetivo para **tratar de assuntos particulares, pelo período de 03 (três) anos**.

Art. 2º A licença ora **ratificada, teve início em 26 de outubro de 2.018 e término em 25/10/2.021**, devendo ao final da concessão (26/10/2.021), a servidora apresentar-se independente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo. ✕



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 3.176/18 – Fls. 02

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos termos do §3.º do artigo 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de outubro de 2018**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de novembro de 2018.



DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo